

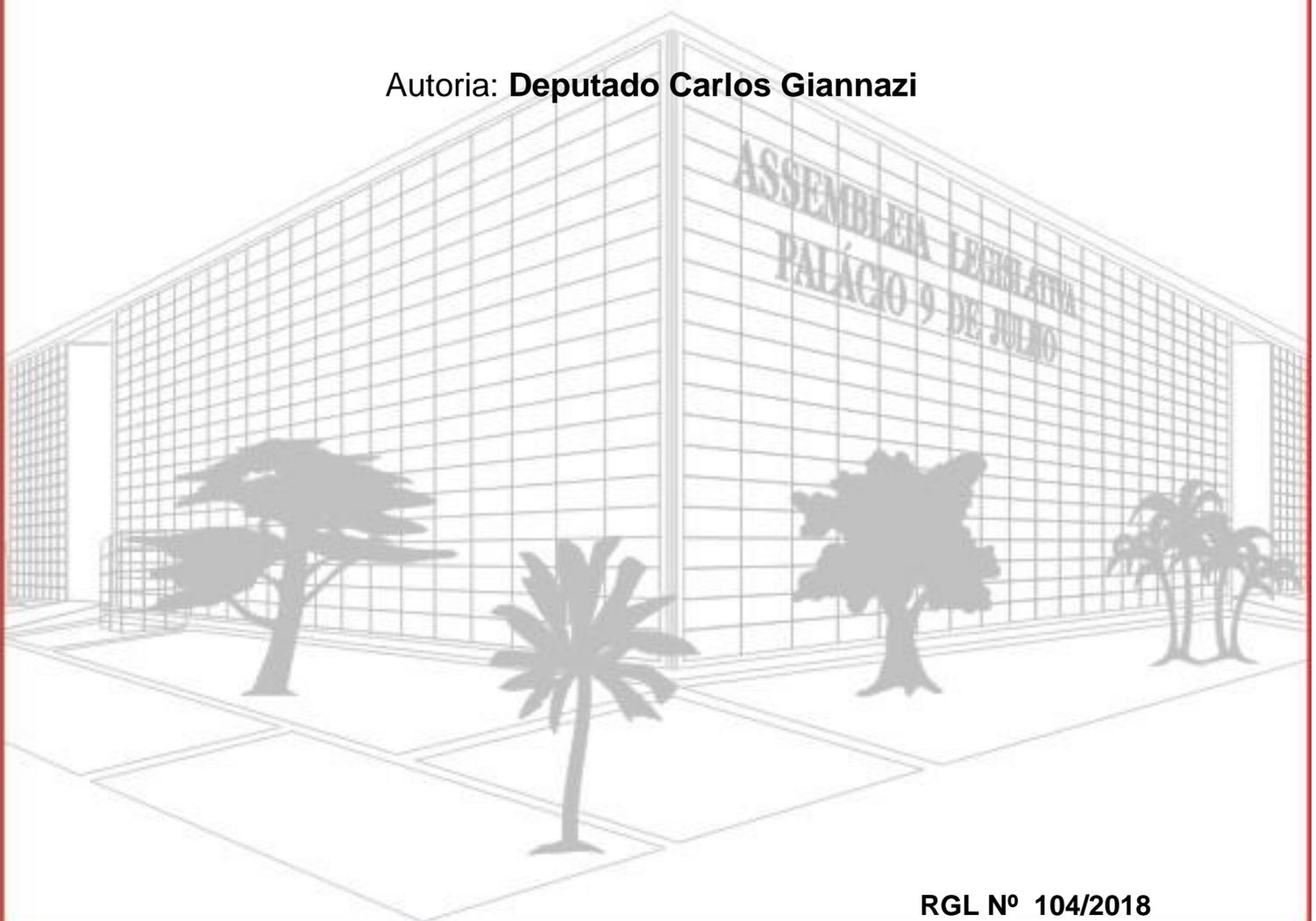


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 41, de 2018

Indica ao Senhor Governador a alteração do teor do artigo 6º do Decreto nº 52.691/2008, que institui o Recadastramento Anual de servidores, empregados públicos e militares em atividade, para garantir a possibilidade de regularização após o prazo, com a notificação através de sua unidade de trabalho, por escrito ou através de endereço eletrônico.

Autoria: **Deputado Carlos Giannazi**





INDICAÇÃO Nº 41, DE 2018

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, as providências para alterar o teor do artigo 6º do Decreto nº 52.691, de 01/02/2008, que institui o Recadastramento Anual de servidores, empregados públicos e militares em atividade, para garantir a possibilidade de regularização após o prazo, com a notificação através de sua unidade de trabalho, por escrito ou através de endereço eletrônico.

JUSTIFICATIVA

A suspensão do pagamento do servidor, em virtude do servidor não ter feito o seu recadastramento no mês de aniversário, tem acarretado sérios transtornos e prejuízos.

Repetidamente, os servidores e funcionários, sobrecarregados e atarefados, acabam por se esquecer de realizar essa função burocrática; se, ao menos, houvesse a notificação pela unidade de trabalho, haveria um lembrete a evitar as consequências da falta do recadastramento.

Sala das Sessões, em 6/2/2018.

a) Carlos Giannazi